

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.730, DE 1999

Modifica o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

SUBSTITUTIVO

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, religiosos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 9.608, de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator